

**LEI Nº 689/2025**

*“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para executar as adequações na sede da Delegacia de Polícia Civil de Laguna Carapã/MS para a instalação da Sala Lilás, e da outras providencias.”*

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Laguna Carapã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a executar, no valor de até R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), as adequações na sede da Delegacia de Polícia Civil de Laguna Carapã/MS, localizada na Rua Gabriel Cabral, 606, Bairro Monte Alegre, Laguna Carapã/MS para a implantação da “Sala Lilás”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação: 232 - 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, fonte: 1.500.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 17 dias do mês de junho de 2025.

**ITAMAR BILIBIO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUIS EDUARDO TELES MATEUS